



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o Reajuste dos Vencimentos dos Cargos de Pedagogo 40H do Município de Apuí/AM e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Apuí/AM APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Vencimento dos servidores públicos Municipal constantes no ANEXO IV da Lei Municipal nº. 480, de 23 de novembro de 2022 (quadro de cargo permanente em extinção à medida que vagar), e suas alterações posteriores passam a vigorar com correção de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos), observados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, conforme anexo I desta Lei.

§1º. O reajuste de vencimentos será devido ao cargo de Pedagogo 40h a partir de 1º de março de 2025, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 231/2011 de 28 de março de 2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município e não poderão exceder a noventa e cinco por cento do limite previsto no art. 20, III, "b", da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000,



MUNICÍPIO DE APUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ficando desde já autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários, na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito de Apuí

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N°. 480/2022 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A

Anexo IV da Lei Municipal nº. 480/2022 e suas alterações posteriores
Quadro de Cargos Permanente em Extinção à medida que vagarem

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA				
						A	B	C	D	E
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PEDAGOGO 40H	02	1ª Doutorado	V	R\$ 14.000,00	R\$ 14.140,00	R\$ 14.281,40	R\$ 14.424,21	R\$ 14.568,45
					IV	R\$ 12.457,15	R\$ 12.581,72	R\$ 12.707,53	R\$ 12.834,62	R\$ 12.962,97
					III	R\$ 11.084,33	R\$ 11.195,17	R\$ 11.307,12	R\$ 11.420,19	R\$ 11.534,40
					II	R\$ 9.862,80	R\$ 9.961,43	R\$ 10.061,04	R\$ 10.161,66	R\$ 10.263,26
					I	R\$ 8.775,89	R\$ 8.863,64	R\$ 8.952,28	R\$ 9.041,81	R\$ 9.132,22
				2ª Mestrado	V	R\$ 12.550,95	R\$ 12.676,46	R\$ 12.803,22	R\$ 12.931,25	R\$ 13.060,57
					IV	R\$ 11.167,80	R\$ 11.279,47	R\$ 11.392,27	R\$ 11.506,19	R\$ 11.621,25
					III	R\$ 9.937,07	R\$ 10.036,43	R\$ 10.136,80	R\$ 10.238,17	R\$ 10.340,55
					II	R\$ 8.841,96	R\$ 8.930,38	R\$ 9.019,68	R\$ 9.109,89	R\$ 9.200,99
					I	R\$ 7.867,55	R\$ 7.946,22	R\$ 8.025,69	R\$ 8.105,95	R\$ 8.187,01
				3ª Especialização	V	R\$ 11.103,47	R\$ 11.214,51	R\$ 11.326,65	R\$ 11.439,92	R\$ 11.554,32
					IV	R\$ 9.879,83	R\$ 9.978,63	R\$ 10.078,41	R\$ 10.179,19	R\$ 10.280,98
					III	R\$ 8.791,04	R\$ 8.878,95	R\$ 8.967,74	R\$ 9.057,42	R\$ 9.147,99
					II	R\$ 7.822,23	R\$ 7.900,46	R\$ 7.979,46	R\$ 8.059,25	R\$ 8.139,85
					I	R\$ 6.960,20	R\$ 7.029,80	R\$ 7.100,10	R\$ 7.171,10	R\$ 7.242,81
				4ª Licenciatura Plena	V	R\$ 9.655,17	R\$ 9.751,72	R\$ 9.849,24	R\$ 9.947,73	R\$ 10.047,21
					IV	R\$ 8.591,13	R\$ 8.677,05	R\$ 8.763,82	R\$ 8.851,46	R\$ 8.939,97
					III	R\$ 7.644,37	R\$ 7.720,81	R\$ 7.798,01	R\$ 7.875,99	R\$ 7.954,76
					II	R\$ 6.801,93	R\$ 6.869,94	R\$ 6.938,65	R\$ 7.008,03	R\$ 7.078,12
					I	R\$ 6.052,33	R\$ 6.112,85	R\$ 6.173,99	R\$ 6.235,72	R\$ 6.298,08